urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 930

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.doe.com.br/verificador/8f5a-fcbc-93ad-bd8e-a4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE URUPÊS
CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de Baterias para os veículos da frota municipal.

DETENTORA: RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF nº 56.966.823/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA 150 AH Marca: **Novatech**	UN	17	659,00	11.203,00
2	BATERIA 135 AH Marca: **Novatech**	UN	2	699,00	1.398,00
3	BATERIA 120 AH Marca: **Eletran**	UN	2	589,00	1.178,00
4	BATERIA 100 AH Marca: **Novatech**	UN	55	517,00	28.435,00
5	BATERIA 95 AH Marca: **Eletran**	UN	8	517,00	4.136,00
6	BATERIA 90 AH Marca: **Eletran**	UN	1	489,00	489,00
7	BATERIA 75 AH Marca: **Eletran**	UN	8	393,00	3.144,00
8	BATERIA 70 AH Marca: **Eletran**	UN	3	357,00	1.071,00
9	BATERIA 60 AH Marca: **Novatech**	UN	25	247,00	6.175,00
10	BATERIA 52 AH Marca: **Eletran**	UN	6	356,00	2.136,00
11	BATERIA 50 AH Marca: **Eletran**	UN	9	222,00	1.998,00
12	BATERIA 45 AH Marca: **Eletran**	UN	3	251,00	753,00
13	BATERIA 05 AH Marca: **Eletran**	UN	2	169,00	338,00

PREÇO GLOBAL: até R$ 62.454,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

Atas de registro de preço

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2025

O **MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de Baterias para os veículos da frota municipal**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

DETENTORA:	**RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA**
CNPJ/MF nº	56.966.823/0001-20
Endereço:	Rua Paulo Eduardo Xavier de Toledo, nº 70, São Luiz, em Itu/SP
Inscrição Estadual nº	387.040.926.110
Telefone:	(11) 4024-3585
E-mail:	baterias@hipersom.com.br
Representante legal:	**RONALDO MILANI**
RG nº	52.008.872-4
CPF/MF nº	062.721.528-92

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Até 17 unidades	Bateria 150AH	**Novatech**	R$ 659,00	R$ 11.203,00
2	Até 02 unidades	Bateria 135AH	**Novatech**	R$ 699,00	R$ 1.398,00
3	Até 02 unidades	Bateria 120AH	**Eletran**	R$ 589,00	R$ 1.178,00
4	Até 55 unidades	Bateria 100AH	**Novatech**	R$ 517,00	R$ 28.435,00
5	Até 08 unidades	Bateria 95AH	**Eletran**	R$ 517,00	R$ 4.136,00
6	Até 01 unidades	Bateria 90AH	**Eletran**	R$ 489,00	R$ 489,00
7	Até 08 unidades	Bateria 75AH	**Eletran**	R$ 393,00	R$ 3.144,00
8	Até 03 unidades	Bateria 70AH	**Eletran**	R$ 357,00	R$ 1.071,00
9	Até 25 unidades	Bateria 60AH	**Novatech**	R$ 247,00	R$ 6.175,00
10	Até 06 unidades	Bateria 52Ah	**Eletran**	R$ 356,00	R$ 2.136,00
11	Até 09 unidades	Bateria 50AH	**Eletran**	R$ 222,00	R$ 1.998,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

12	Até 03 unidades	Bateria 45AH	**Eletran**	R$ 251,00	R$ 753,00
13	Até 02 unidades	Bateria 05AH	**Eletran**	R$ 169,00	R$ 338,00

Valor Global de até R$ 62.454,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
PREFEITURA DE URUPÊS Fls. _____ LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. Toda nota fiscal deve vir em suas descrições, informações complementares ou observação os seguintes descritivos:

- Número da Ata de Registro de Preços, exemplo "ARP N°27/24".
- A vigência Ata de Registro de Preços de quando começa e quando termina, exemplo "Vigência da Ata de Registro de Preços de 01/09/2024 até 01/09/2025".
- E na descrição de cada item das notas fiscais vir o número do item da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço, exemplo "Item 1 - Prestação de serviço de profissionais especializados...".

9.3. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 26 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA
RONALDO MILANI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

Objeto: Contratação de empresas especializadas para a realização da "*Festa das Nações*", a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025, no Recinto de Exposições "*Antônio Natal Crivelaro*", situado à Rua Virgílio Domingues Jeronimo, s/nº, em Urupês/SP, conforme especificações constantes do Edital.

A realização da sessão pública ocorrerá em **11/9/2025 (quinta-feira)**, às **9h (nove horas - horário de Brasília/DF)**, no sítio eletrônico oficial do Município de Urupês: **www.urupes.sp.gov.br**. O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Saguão 2, Centro, em Urupês/SP, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico: www.urupes.sp.gov.br\licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: licitacoes@urupes.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Assinado de forma digital por ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Dados: 2025.08.26 15:04:59 -03'00'

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

Despachos

Prefeitura Municipal de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144
Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Dispensa nº 73/2025.

Processo administrativo nº 131/2025

DO GABINETE DO EXMO. SENHOR PREFEITO:

DESPACHO

Nos termos do parecer jurídico retro, bem como pelas informações prestadas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, que adoto como razões de decidir, em respeito a legislação de regência, **DETERMINO** a revogação do processo administrativo nº 131/2025, conforme solicitado pela origem.

Ao Setor de Licitações para prosseguir com as comunicações necessárias.

Urupês, 26 de agosto de 2025

Roberto Cacciari Filho
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Cultura

Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo

ATA CONSULTA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (CICLO 2)– PNAB

A Prefeitura Municipal de Urupês, por meio do Departamento de Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura de Urupês torna pública a Ata da reunião referentes a consulta pública realizada no município sobre à Política Nacional Aldir Blanc (ciclo 2). A primeira Consulta Pública foi realizada de modo virtual com ferramentas online no período de treze de agosto de dois mil e vinte e cinco ao dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco e a segunda pesquisa na data de hoje, dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco junto aos membros do Conselho de Cultura deste município, nas dependências do Paço Municipal sito a Rua Gustavo Martins Cerqueira, quatrocentos e sessenta e três, Centro neste Município de Urupês, com horário previsto a partir das dezesseis horas. Sendo presidida pelo senhor Rafael Isique Carvalho, Vice-Prefeito e Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Urupês, contando com a participação dos representantes do Conselho Municipal de Cultura de Urupês. Neste dia, foi apresentado o resultado da pesquisa virtual sobre os recursos da PNAB (ciclo2) e a sugestão de metas a serem realizadas com os recursos da Lei. Depois das indagações dos presentes ficou decidido as aplicações para os recursos da PNAB (ciclo2). A proposta de distribuição de valores foi aprovada na primeira audiência pública sobre a Aldir Blanc 2, conforme segue: 95% (noventa e cinco por cento) do total dos recursos investido em Ações Gerais (META 1) e 5% (cinco por cento) do total dos recursos investido em Custo Operacional (META 3) para operação da Lei contratando uma empresa para a questão de treinamento e aprimoramento. Depois de definidos os valores que serão disponibilizados e bem como esta aba da contratação da empresa o Senhor Rafael Isique Carvalho Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, fazendo uso da palavra explanou que é muito importante a participação da sociedade na elaboração e na distribuição dos recursos referentes a esta lei mas gostaria de atrair maior adesão do setor nas próximas pesquisas. Ao mesmo tempo agradeceu todos que aqui estiveram para esta referida discussão para poder liberar o quanto antes os recursos aos fazedores de cultura de Urupês. Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião onde a mesma segue assinada pelo seu presidente relator da mesma.

RAFAEL ISIQUE CARVALHO

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo

GOVERNO DE URUPÊS

CONSULTA PÚBLICA PNAB (ciclo 2) – URUPÊS

DATA:25/08/2025 LOCAL: PAÇO MUNICIPAL

LISTA DE PRESENÇA

NOME	SETOR/ÁREA DE ATUAÇÃO	EMAIL	TELEFONE
Matheus de O. Campos	Depto de Educação	EDUCACAO@URUPES.SP.GOV.BR	(17) 3552 1144
Luca Rosqui	Depto de Cultura	cultura@urupes.sp.gov.br	17-996189945
Leydi de Nascimento	Prod Cultural	Hermesdjpro@gmail.com	17981374056
Cátia F. de Sá	Saúde	catia.ferrenzi@hotmail.com	(17) 98202-6533
Gabriel de Batista	Gabinete	gabriel-batista@hotmail.com	(17) 99637-0372
JOSÉ RICARDO M. SILVA	FINANÇAS	JOSE.RICARDO@URUPES.SP.GOV.BR	(17) 98120-2070

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

Segue abaixo o link da consulta pública que foi realizada virtualmente no período de treze de agosto de dois mil e vinte e cinco ao dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco. E também o print da publicação na página do Instagram da Prefeitura.

Link da pesquisa:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1GzSqME_WuZWodsYKXJRVqKwxS5rR6rx1TA9BfNb86G8/edit?usp=sharing;

Print página Instagram @prefeituradeurupes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura
Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar
Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)
Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde
Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal
Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

PREFEITURA DE
URUPÊS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 930, ano V, veiculado em 27 de agosto de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 27/08/2025 às 08:21:41 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/8f5a-fc8c-93ad-b1d8-a4